



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

**OBJETO:** Esclarecimento - Consulta Administrativa

**EMPRESA:** Hydros Engenharia e Planejamento LTDA

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para prestação de serviços visando a Elaboração de Estudos de Ampliação da oferta Hídrica na Sub-Bacia do Rio Utinga, para segurança hídrica na Bahia.

Em resposta ao recurso da Empresa HYDROS, temos:

Quanto ao item do Edital: " Item 1.4 - Parte II, Seção I, fl. 67/95, considerando o artigo 102 da Lei 9.433/05, informamos que o entendimento dessa comissão é que o edital é o instrumento que vincula, reciprocamente, a administração nos ditames por ele fixados. Contudo, por se tratar de ato normativo editado pela administração, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, portanto o entendimento esta correto.

É o relatório.

**Ana Emília Martins dos Santos**

**Comissão de Licitação - SIHS**